

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017-AGE

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através da AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE, situada à Avenida Senador Lemos Nº 791, Edifício Síntese Plaza, 7º andar B, Salão 1 e 2, Bairro: Umarizal, CEP: 66050-005, na cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.269.619.0001/94, doravante denominada CONTRATANTE, representada pelo Auditor Geral do Estado, Sr. JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO, portador do CPF Nº 121.178.702-87 e da Carteira de Identidade 5962 OAB/PA, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a Empresa CLARO S/A, com sede na capital da cidade de São Paulo, à Rua Henri Dunant, Nº 780, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 40.432.544.0001/47, neste ato representada por seu procurador Sra. REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, gerente executivo de contas, portador do RG Nº 2309283 – SEGUP/PA, e do CPF/MF Nº 426.148.212-68, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico SEAD/DGL/SRP Nº 009/2016, e a legislação vigente, especialmente com as Leis Nº 10.520/2002 e Nº 8.666/1993, os termos do PARECER AGE Nº 075/2022 – GEJUR e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com fornecimento de Discagem Direta e Ramal (DDR) ou similar, e Linha Direta Empresarial, nas modalidades Local (L), Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Discagem Direta Gratuita (DDG – 0800), incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato Nº 002/2017-AGE fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de julho de 2022. Caso o mesmo seja rescindido antecipadamente ao término do prazo deste Termo Aditivo, a AGE arcará somente com o custo das tarifas de serviço efetivamente utilizada sem a incidência de nenhum outro ônus.
2.2. Fica estabelecido que tão logo seja disponibilizado pela SEPLAD ata relativa ao objeto do Contrato original este Termo Aditivo será rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este Termo Aditivo se fundamenta no Art. 57, II e §2º, c/c §4º da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato Nº 002/2017-AGE.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém (PA), 06 de Junho de 2022.

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE
LEAO:12117870287

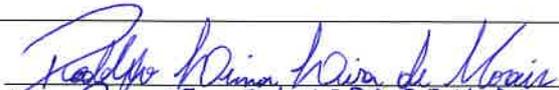
Assinado de forma digital por JOSÉ RUBENS
BARREIROS DE LEAO:12117870287
Dados: 2022.07.06 14:32:09 -03'00'

JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO
Auditor Geral do Estado

Regina Zarife do Nascimento
Assinado de forma digital por Regina Zarife do
Nascimento
Dados: 2022.07.06 10:07:22 -03'00'

CLARO S/A
REGINA ZARIFE DO NASCIMENTO
CPF: Nº 426.148.212-68

TESTEMUNHAS:

 Nome: RODOLFO LIMA LIRA DE MORAES CPF: 002-753-982-26	 Nome: ROBERTO CARLOS ALVES MENDES CPF: 189.566.742.04
---	---